



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme estabelecido na ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 09 de agosto de 2022, e considerando:

- a) Os critérios estabelecidos nas Resoluções Unificadas nº 01/2016 e 02/2016;
- b) Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- c) A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- Núcleo Ttere de Trabalho e Realização (CNPJ n. 64.615.081/0001-17).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 10 de agosto de 2022.

ELOIZE D'A. TEIXEIRA
Presidente do CMAS



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 135/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

ROSANGELA CALE GUASI

RUA CAETANO POIANI, 242 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref.Cadastral: 26.2.4.810.274.1

Auto N.º: 2.182

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 414,00UFM

Dt. Notif.: 08/07/2022

-----TABLET-----

KAREN CARBONARIO CALDEIRA FERNANDES

RUA MIGUEL MENDES, 85 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA

Ref.Cadastral: 26.3.2.1410.1449.1

Auto N.º: 2.180/2.022

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 24/06/2022

Auto N.º: 2.181/2.022

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 24/06/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **10 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificações 139/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

NEUSA MAIRA ISHIKAWA

RUA VANTIER PERDOMO BAGLI, 458 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.804.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL, POIS ESTÁ APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS- PRAZO 10 DIAS

CARLOS REGINALDO GARCIA DE SOUZA

RUA AURINO CRISTINO, 365 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI

Ref. Cadastral: 26.2.2.617.39.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

TEODORO JOSE DA SILVA

RUA GUERINO BERGAMASCO, 503 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1606.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSEFA FLORENTINO DA CONCEICAO

RUA ALONSO MARTINIANO DOS SANTOS, 537 - RESIDENCIAL TAPAJÓS

Ref. Cadastral: 26.2.3.1914.332.1

TOMAR PROVIDÊNCIAS QTO AGUA SERVIDA CAUSANDO INFILTRAÇÃO NO MURO DE DIVISA COM O IMÓVEL DA RUA ALONSO MARTINIANO DOS SANTOS 529- PRAZO 15 DIAS

SIDNEI APARECIDO FABIANO DE SOUZA

RUA LUIZ BENVENHO, 44 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1409.212.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR GALHOS QUE FOI COLOCADO NA CALÇADA AO LADO- PRAZO 03 DIAS

MARCOS VINHA

RUA CONSTANTINO FERREIRA DE MELLO-PION, 249 - JARDIM SANTA OLGA

Ref. Cadastral: 26.2.4.201.275.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS ROBERTO

AVENIDA JOSÉ PERES VARGAS, 299 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.65.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CUSTODIO ALVES GONCALVES

TRAVESSA SÍLVIA MORI, 268 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1019.163.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ZULMIRA CÂNDIDA DE SANTANA

TRAVESSA SÍLVIA MORI, 278 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1019.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELENA ANGELO DOS SANTOS

RUA ALAGOAS, 148 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1019.278.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EULALIA MANEIA DOS SANTOS

RUA CARLOS CHEZINE, 189 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1019.501.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRENE REAL VICALVI

TRAVESSA ABÍLIO NASCIMENTO, 58 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1111.267.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLEUDA ANDRADE DE OLIVEIRA

RUA ANTÔNIO LOPES DE AZEVEDO, 310 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1312.262.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SIDINEI BARBOSA

TRAVESSA ABÍLIO NASCIMENTO, 149 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1312.546.2

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

WILLIAM JACQUES RUIZ SILVA

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 107 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1312.55.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DENIZE BERGUERAND

TRAVESSA ABÍLIO NASCIMENTO, 125 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1312.570.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

MARLENE SARTORELLI MARTINS SUDA

TRAVESSA JUBERT SOARES MARCONDES, 57 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1414.461.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



MARIA JOSE GOMES CALLEGARI

RUA CARLOS CHEZINE, 124 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 31.1.1.603.1125.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TIM S.A.

RUA CARLOS CHEZINE, 166 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 31.1.1.603.1166.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LISBOA ALVES PEREIRA

RUA MARIA KUROSZAWA, 108 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 31.1.1.603.808.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ ANTONIO CRESCENCIO

RUA MARIA KUROSZAWA, 55 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 31.1.1.603.904.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----TABLET-----

CELSO RICARDO CORTE

RUA MAX BOUDIN, 295 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO

Ref. Cadastral: 26.1.4.617.54.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover entulho no fundo do imóvel na rua Joao colla.

CELINA TOCHIKO MOTOYAMA

RUA BORBA GATO, 940 - CIDADE JARDIM

Ref. Cadastral: 26.4.1.907.285.2

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA

RUA DOS IMIGRANTES, 175 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref. Cadastral: 30.1.3.900.235.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **10 de Agosto de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

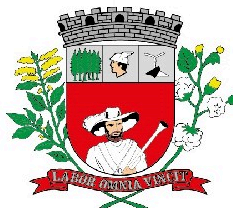
EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 124/2022

Regulamenta o curso: “Deficiência Visual”, destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e, considerando:

- Que a Lei Federal nº 13.146 de 2015, Lei Brasileira de inclusão, estabelece em seu artigo 28. *“Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; (...) V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;*
 - Que o Plano Municipal de Educação estabelece em sua META 04: *“Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação (AH/S), o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente, na rede regular de ensino, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo”;* e em sua estratégia 4.3. *“Elaborar e promover projetos e cursos de formação aos profissionais do magistério e profissionais de serviços e apoio escolares sobre Educação Especial, ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação (PME)”;*
 - A necessária compreensão das especificidades da pessoa com deficiência visual
- diferenças no que se refere ao atendimento aos Estudantes Público Alvo da Educação Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Coordenadoria de Gestão Pedagógica a promover o curso “Deficiência Visual”, destinado aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Presidente Prudente relacionados no art. 4º desta portaria.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 2º- O curso compõe o projeto de Educação Especial desta secretaria e tem por objetivo permitir aos profissionais conhecer estratégias para a inclusão de estudantes com deficiência visual,

Art. 3º- O curso será composto de dois módulos de 30 horas cada, sendo: Módulo I - Leitura e escrita braile e Módulo II - Sorobã, cujos conteúdos encontram-se descritos no Anexo I desta portaria.

§ 1º – O curso ocorrerá aos sábados, das 8h às 12h e das 13h00 às 17h00, nas datas definidas no ANEXO I desta portaria.

Art. 4º - As vagas do curso serão destinadas aos professores da Rede Municipal de Educação e serão assim distribuídas:

- a) 10 vagas para professores de Educação Especial;
- b) 15 vagas para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e professores de Educação Física sendo priorizados aqueles que tiverem estudantes com deficiência visual matriculados em sua turma;
- c) 15 vagas para diretores de escola e orientadores pedagógicos, sendo priorizados aqueles que tiverem estudantes com deficiência visual matriculados na escola em que atuam;
- d) 10 vagas para educadores infantis, sendo priorizados aqueles que tiverem estudantes com deficiência visual matriculados na escola em que atuam;

§ 1º - As vagas de cada segmento serão preenchidas por ordem de chegada das inscrições.

§ 2º - As vagas destinadas a um segmento que não forem preenchidas serão destinadas aos demais segmentos por ordem de inscrição, e, ainda, havendo vagas remanescentes, serão destinadas a outros profissionais interessados que tenham manifestado interesse pelo curso.

Art. 5º - **Todos os profissionais que já haviam realizados suas inscrições terão suas vagas garantidas**, porém deverão confirmar a participação preenchendo novamente o formulário on-line, acessado o link: <https://forms.gle/XgcnVfN5k46bKG8f9>. **As inscrições para as vagas remanescentes** deverão ser feitas no **período de 12 a 26 de agosto de 2022**, também pelo formulário on-line, acessado através do link: <https://forms.gle/XgcnVfN5k46bKG8f9>

§ 1º - Outros profissionais do magistério não contemplados no artigo 4º, mas que tenham interesse pelo curso, deverão fazer a inscrição também pelo link acima, a fim de concorrer às vagas remanescentes, caso haja.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



§ 2º - No dia **02 de setembro de 2022** será divulgada a lista dos inscritos e contemplados através de e-mail para todas as escolas. O curso terá seu início no dia **10 de setembro de 2022**.

Art. 6º - O certificado será emitido, pela Seduc, ao final do curso.

§ 1º - Receberá o certificado o participante que obtiver, no mínimo 28 horas de presença.

§ 2º - Atestados de qualquer natureza não abonarão as faltas no curso.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica Educacional e pelos técnicos responsáveis pela Educação Especial.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 10 de agosto de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Presidente Prudente

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ANEXO I

CRONOGRAMA DO CURSO

O curso ocorrerá aos sábados, no CEFORPPE, no horário das 8h-12h e das 13h00-17h00.

Módulo	Datas:	Tema:	Ministrante:
Módulo I 30 horas Leitura e escrita Braille – parte I. Leitura e escrita Braille – parte II.	10/09 17/09	• Identificação dos pontos e posição da cela Braille; • Alfabeto Braille e letras com diacrítico; • Desenvolvimento do sentido tátil na leitura Braille; • Escrita Braille: reglete e punção.	Profº Luiz Carlos Souza da Silva
	24/09 01/10 (Das 8h às 12h e das 13 às 15h)	• Construção de ferramentas (cela e alfabeto Braille) com materiais alternativos de baixo custo; • Treinamento com a máquina Perkins e reglete positiva; • Pontuação e sinais acessórios; • Escrita de números arábicos, ordinais, romanos e cifra monetária; • Sinais matemáticos e operações: adição, multiplicação, subtração, divisão, raiz quadrada, raiz cúbica, potenciação.	Profº Luiz Carlos Souza da Silva



Módulo II (presencial): 30 horas Uso do sorobã - parte I.	08/10 15/10	• Apresentação do Soroban; • Representação dos numerais no sorobã. • Realização das quatro operações	Profº Luiz Carlos Souza da Silva
	22/10 29/10 (Das 8h às 12h e das 13 às 15h)	• Representação dos números decimais no sorobã. • O uso da vírgula móvel. • Operações com números decimais	Profº Luiz Carlos Souza da Silva



PORTARIA SEDUC Nº123/2022

Dispõe sobre processo eletivo para recomposição dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, no município de Presidente Prudente – SP.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Presidente Prudente/SP - Seduc, por meio da Coordenadoria de Gestão Educacional – CGE, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Leis nº. 14.113/2020 e nº 10.390/2021, tendo em vista necessidade de recomposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 4º do Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, CACS FUNDEB no Município de Presidente Prudente,

RESOLVE:

Art.1º A recomposição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS FUNDEB, no Município De Presidente Prudente, de acordo com estabelecido no Art. 4º do seu Regimento Interno, é feito através de processo eletivo;

Art.2º Tem a presente portaria objetivo de elencar normas e procedimentos necessários à realização de eleições dos representantes das escolas básicas públicas e representantes da sociedade civil, para recompor os membros do CACS FUNDEB.

Art.3º Definir quem são os responsáveis pelo processo de eleição dos representantes da sociedade civil, representante dos técnicos administrativos e representantes de diretores e estudantes secundaristas das escolas básicas públicas estaduais:

§1º A Diretoria Estadual de Ensino é responsável pelo o processo de eleição dos representantes dos estudantes secundaristas e dos diretores das escolas públicas básicas estaduais.

§2º O Sindicato da categoria é responsável pela eleição do representante técnico administrativo das escolas públicas básicas municipais.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



§3º As instituições civis são responsáveis pela eleição do representante da sociedade civil.

Parágrafo único. Os seguimentos descritos no parágrafo 1º, parágrafos 2º e parágrafos 3º, deverão encaminhar à Coordenadoria de Gestão Pedagógica até às 17h00 do dia **22/08/2022**, nome e qualificação do representante eleito.

Também deverá encaminhar a lista com o nome de todos os membros da categoria votados, e indicação do suplente.

Art.4º São elegíveis:

- I - Os diretores das escolas básicas públicas;
- II - Servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas municipais;
- III - Pais de alunos da educação básica pública;
- IV - Estudantes da educação básica pública secundarista;
- V - Representantes da Sociedade Civil.

Art.5º São eleitores:

- I - Diretores de escola da educação básica pública, que elegem seus representantes;
- II - Servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas municipais, que elegem seus representantes;
- III - Pais de alunos da educação básica pública, que elegem seus representantes;
- IV - Estudantes da educação básica pública secundarista, que elegem seus representantes;
- V - Representantes da Sociedade Civil, que elegem os seus representantes.

Art.6º Do cronograma da inscrição e da eleição para diretor e pais de escola básica pública municipal.

§1º - Os diretores das escolas municipais deverão encaminhar aos referidos representantes dos pais, o seguinte link do formulário para inscrição da candidatura: <https://forms.gle/QLz41ZVeDT7kDKcN7>

§2º - A candidatura dos interessados deverá ser registrada por meio do link acima no período de **12/08/2022** até às **16h** do dia **16/08/2022**.

§3º - No dia **17/08/2022** a CGE divulgará, através de e-mail, os nomes dos candidatos inscritos para todas as Unidades Escolares, cabendo ao diretor de escola dar ampla divulgação à comunidade escolar.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



§4º A apresentação de impugnação à candidatura, poderá ser feita no dia **18/08/2022**, através do e-mail cge_recepcao_seduc@presidenteprudente.sp.gov.br período das **8h às 17h**.

§5º Após os tramites procedimentais do pedido de impugnação e decisão final sobre este, será divulgada lista dos candidatos, com previsão para o dia **19/08/2022**, através do correio eletrônico das Unidades Escolares. Deverá o diretor de escola dar ampla divulgação à comunidade escolar.

§6º Cada candidato elegível é responsável por realizar a sua campanha junto aos eleitores, a qual somente poderá ocorrer após a publicação da lista final e divulgação nas unidades.

§7º O procedimento de coleta de votos dos representantes acontecerá no dia **23/08/2022** até as **18h**. O voto será realizado via formulário on-line enviado para as Unidades Escolares e disponibilizado aos eleitores.

§8º Cada eleitor poderá escolher no máximo 01 (um) representante conforme seu segmento ou entidade.

§9º A CGE, por meio dos representantes da Seduc no CACS FUNDEB, será responsável pela apuração dos votos, a partir das **08h** do dia **24/08/2022**, na sede da Seduc. Os candidatos interessados poderão acompanhar o processo de contagem de voto.

§10º No dia **25/08/2022** a CGE divulgará o resultado da eleição, via 1 doc. para todas as Unidades Escolares e o diretor de escola deverá dar ampla divulgação à comunidade escolar.

Art.7º Serão considerados eleitos e ocuparão os cargos:

§1º Os candidatos mais votados serão considerados membros titulares do CACS FUNDEB.

§2º No caso de empate de votos, o candidato que possuir maior idade será considerado o primeiro na lista.

§3º Para a escolha dos suplentes será observada a ordem de classificação dos mais votados, após o primeiro mais votado de cada categoria.

Parágrafo único: Qualquer irregularidade ocorrida no processo eleitoral será averiguada pela CGE, e em caso de erro ou vício não sanável, pode ser anulada a votação. Neste deverá ser realizado somente o ato formal de votação, que terá datas e prazos divulgados.

Art. 8º A apresentação de recurso poderá ser feita no dia **26/08/2022**, no e-mail cge_recepcao_seduc@presidenteprudente.sp.gov.br no período das **8h às 17h**.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 9º No dia **27/08/2022** a CGE divulgará o resultado final da eleição para homologação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal - www.presidenteprudente.sp.gov.br.

Art.10 Da homologação, da posse e do mandato.

§1º De posse da ata de apuração será publicado, no diário oficial da Prefeitura Municipal - www.presidenteprudente.sp.gov.br a homologação do resultado final das eleições.

§2º A Posse dos novos eleitos ocorrerá na primeira reunião ordinária do CACS FUNDEB subsequente à data da publicação do resultado final da eleição.

§3º A Seduc encaminhará os nomes de todos os conselheiros titulares e suplentes, indicados e eleitos, ao Prefeito Municipal, para que seja publicada a nomeação, via Decreto Municipal.

§4º De acordo com a Lei Complementar nº10.390/2021, art. 11, o mandato dos membros do CACS FUNDEB no município de Presidente Prudente, indicados ou eleitos, será até dia 31 de Dezembro de 2022.

Art.11 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional, homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Art.12 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 10 de agosto de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Presidente Prudente

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 167/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 167/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de equipamentos odontológicos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 26/08/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 26/08/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de agosto de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 170/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 170/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 26/08/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 26/08/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de agosto de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 169/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 169/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de veículos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 29/08/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 29/08/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de agosto de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	10/08/2022	4.697.389,82
INCRA	10/08/2022	7.354,59
SME – FEB FUNDEB	10/08/2022	617.669,61

Presidente Prudente, 10 de Agosto de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças